

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL № 42/2019 PROCESSO LICITATÓRIO № 57/2019 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ituporanga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.640/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito em Exercício, Sr. GERVÁSIO JOSÉ MACIEL, inscrito no CPF sob nº 121.340.239-53, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL visando à aquisição do objeto abaixo PREÇOS" indicado. Os envelopes de "PROPOSTA DE "DOCUMENTAÇÕES" deverão ser entregues no Setor de Protocolos, localizado na sede deste Município - Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro, Ituporanga – SC até as 09:00 horas do dia 01/10/2019. O credenciamento e abertura dos envelopes das Propostas será no dia 01/10/2019 às 09:30 horas. Sessão para início dos Lances às 10:00 horas do dia 01/10/2019. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando à contratação de empresa para através do sistema de Registro de Preços forneça Peças Molas, Amortecedores e outras Peças para Manutenção da Frota do município de Ituporanga, conforme especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e como pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, nos casos omissos e Decreto Municipal nº 022 de 03 de abril de 2018.

1 - DO OBJETO

- 1.1 O presente pregão tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOLAS, AMORTECEDORES E OUTRAS PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO MOLEJO DOS VEÍCULOS DESTA PREFEITURA, INCLUINDO MÃO DE OBRA, A AQUISIÇÃO DESSAS PEÇAS SERÁ REALIZADA CONFORME AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS.
- 1.2 O Registro de Preços é para futura e eventual contratação de empresa especializada para através do sistema de Registro de Preços forneça Molas, Amortecedores e outras Peças para Manutenção da Frota do Município de Ituporanga, com fornecimento de mão de obra para atender a demanda do Município de Ituporanga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

- **1.3** Os produtos deverão ser de qualidade, assim como a prestação do serviço, estando sujeito a substituição imediata aquele apresentado de forma diversa das especificações;
- 1.4 Após comunicado do setor responsável de cada Secretaria, será entregue os equipamentos/veículos para a empresa vencedora, que deverá efetuar o conserto no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora do objeto o transporte do objeto até o seu estabelecimento e a entrega, bem como, zelar pela segurança e pelo perfeito estado de conservação, enquanto estiver sob sua guarda. Caso não se encontre será notificado e imediatamente refeito os serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação da Empresa, sem qualquer ônus para a Administração. Caso os serviços não forem realizados no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.
- 1.5 A relação de veículos constante no Anexo II deste edital é simplesmente referencial e indicativa do estado atual da frota de veículos do Município e órgãos conveniados, podendo incorporar ao presente processo, os veículos que venham a ser adquiridos pelo Município após a realização da presente licitação e durante a vigência da ata de registro de preços, assim como, aqueles pertencentes às autarquias diretas e indiretas e convênios firmados com o município, a exemplo da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina.
- 1.6 A Contratada ficará responsável pelo transporte e deslocamento dos veículos da frota até o seu estabelecimento para o conserto bem como a entrega dos veículos após o conserto no local indicado por cada setor responsável de cada secretaria, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora do objeto, zelar pela segurança e pelo perfeito estado de conservação enquanto estiver sob sua guarda.
- 1.7 A quantidade é mera estimativa do consumo para os próximos 12 (doze) meses, e será fornecida de acordo com as necessidades das Secretarias do Município de Ituporanga, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

2 - DO CREDENCIAMENTO

- **2.1** Se representada pelo Sócio, deve apresentar:
- * Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); (atualizado)



- * Ato Constitutivo: Contrato Social ou Estatuto em vigor devidamente inscrito na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais por ações, deverá ser apresentado acompanhado de ata de eleição de seus administradores. Empresa individual: Deverá o licitante apresentar Registro Comercial, devidamente inscrito na Junta Comercial. Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de Autorização: Quando tratar-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. (comprovando que tem poderes para tomar e assinar decisões pela empresa);
- * Documento de Identificação;
- * Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, (anexo III).
- * Certidão Simplificada da Junta Comercial, para o caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser apresentada, conforme Instrução Normativa Diretoria do Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI nº 20 de 05.12.2013, emitida no ano civil corrente. Do contrário, o licitante não gozará dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.
- 2.2 Se representada por procurador, deve apresentar:
- * Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); (atualizado)
- * Ato Constitutivo: Contrato Social ou Estatuto em vigor devidamente inscrito na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais por ações, deverá ser apresentado acompanhado de ata de eleição de seus administradores. Empresa individual: Deverá o licitante apresentar Registro Comercial, devidamente inscrito na Junta Comercial. Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de Autorização: Quando tratar-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- * Documento de Identificação.
- * Procuração (anexo I), com firma reconhecida.
- * Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, (anexo III).
- * Certidão Simplificada da Junta Comercial, para o caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser apresentada, conforme Instrução Normativa Diretoria do Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI nº 20 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

05.12.2013, emitida no ano civil corrente. Do contrário, o licitante não gozará dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

- **2.3** Se remetida via postal, deve apresentar, **fora dos envelopes**:
- * Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); (atualizado)
- * Ato Constitutivo: Contrato Social ou Estatuto em vigor devidamente inscrito na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais por ações, deverá ser apresentado acompanhado de ata de eleição de seus administradores. Empresa individual: Deverá o licitante apresentar Registro Comercial, devidamente inscrito na Junta Comercial. Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de Autorização: Quando tratar-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- * Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, (anexo III).
- * Certidão Simplificada da Junta Comercial, para o caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser apresentada, conforme Instrução Normativa Diretoria do Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI nº 20 de 05.12.2013, emitida no ano civil corrente. Do contrário, o licitante não gozará dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.
- **2.4** Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 2.1 e 2.2, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.
- 2.5 Havendo remessa via postal dos envelopes, ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 2.1 e 2.2, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.
- 2.6 Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e deverão ser autenticados, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

3 - DA PROPOSTA

3.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

PREGÃO PRESENCIAL № 42/2019

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

ENVELOPE N.º 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

- **3.2** A proposta deverá obrigatoriamente preencher os seguintes requisitos:
- **3.3 -** No envelope nº **01** deverá conter a **proposta de preços, elaborada através de meio** eletrônico. Para formular a proposta em meio eletrônico, a empresa licitante deverá cadastrar-se no portal https://ituporanga.atende.net, inserir todos os dados da empresa e após o cadastro **e liberação do acesso pelo TI do Município de Ituporanga**, deverá acessar com o seu CNPJ e senha cadastrada, clicar em fornecedor conforme figura abaixo:



Após clicar em acessar online, inserir a sua proposta contendo valores unitários com no máximo 02 (duas) casas decimais, deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, conter marca dos produtos ofertados (conforme o caso), telefone de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

contato, número da conta bancária, não podendo conter rasuras ou entrelinhas (caso não tenha campo para inserir tais informações, deverão estar em folha complementar), devendo ser assinada, rubricada em todas as páginas e, deverá conter ainda:

- a) Nos preços propostos, deverão estar incluídos todas as despesas que possam recair sobre o objeto, inclusive fretes, impostos, etc;
- b) A validade da proposta terá validade mínima de **60(sessenta) dias**, a contar da data de abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão da proposta;
- c) Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitários e total, prevalecerá o unitário, e entre algarismos e extenso, prevalecerá o extenso;
- d) A licitante terá sua proposta desclassificada para o item cuja especificação não for compatível com a descrição e unidades relacionadas no Anexo II do Edital;
- e) A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja necessidade, ou ainda rescindido a qualquer tempo.
- f) É de exclusiva responsabilidade de o licitante acessar o sítio eletrônico para cadastramento da proposta com antecedência ao término do prazo.
- g) Não serão aceitas propostas não cadastradas no sítio eletrônico, ainda que em virtude de problemas verificados no sistema, encaminhado (o problema) ao setor de TI até três dias antes do término do prazo para abertura do certame.
- **3.3 Anexar ao envelope da proposta** (fora do envelope), Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, (**anexo III**), (caso não tenha sido apresentada para fins de credenciamento).

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

- **4.2** Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:
- a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **CNPJ** (caso não tenha sido apresentado para fins de credenciamento);
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente; Prova de regularidade relativa a **Tributos Federais**, **Previdenciária e a Dívida Ativa da União** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); (De acordo com a portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS CRF);
- f) Certidão negativa de **falência ou de concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade);
- g) Ato Constitutivo: Contrato Social ou Estatuto em vigor devidamente inscrito na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais por ações, deverá ser apresentado acompanhado de ata de eleição de seus administradores. Empresa individual: Deverá o licitante apresentar Registro Comercial, devidamente inscrito na Junta Comercial. Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de Autorização: Quando tratar-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. (caso não tenha sido apresentado para fins de credenciamento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

- h) Declaração que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO IV).
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- j) Folha para elaboração do contrato devidamente preenchida conforme modelo **ANEXO VI.**
- **k)** Os documentos acima referidos deverão ser encaminhados na ordem em que estão mencionados.
- l) Os documentos apresentados sem prazo de validade expresso considerar-se-á 60 (sessenta) dias da data da emissão, com exceção do (s) Atestado (s), bem como os documentos, cuja renovação se torna impossível.
- **4.3** Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e deverão ser autenticados, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

OBSERVAÇÕES:

- a) Será **inabilitada** a empresa que:
- Esteja impedida de licitar com a Prefeitura Municipal de Ituporanga ou tenha sido declarada inidônea;
- Deixe de atender a algum dos requisitos previstos neste Edital, inclusive quanto à apresentação da documentação exigida;
- Apresente documento com falta de elemento essencial à sua constituição.

4.4 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.4.1 – DAS CONDIÇÕES:

4.4.2 – Esta licitação está aberta a todos os interessados que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

4.4.3 - DAS RESTRIÇÕES:

- 4.4.4 Os participantes declarados inidôneos de acordo com o previsto nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade.
- 4.4.5 Concordatária ou com falência decretada.
- 4.4.6 Consorciada.
- 4.4.7 Os casos previstos na lei municipal, LEI №. 2.156 de 04.01.07, em especial o Art. 3º. É vedado a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, do prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, presidente de fundação pública municipal e seus diretores, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.

5. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **5.1**. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, para comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **5.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **5.2.1**. A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

5.2.2. Renovado o prazo, se a licitante a que foi adjudicado o bem, não apresentou a regularidade, esta incorrerá em pena na forma prevista nesse Edital.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **6.1.** Para as microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação das mesmas;
- **6.1.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **6.2.** Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:
- **6.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- **6.2.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitemna ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **6.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **6.3.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a fase de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

- **7.1** A presente licitação visa à contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento do objeto descrito no ANEXO II do presente edital, a serem fornecidos na forma que segue:
- a) Garantir a qualidade do objeto fornecido.
- b) Substituir imediatamente o objeto que se apresentar fora das especificações técnicas.

Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

- c) Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.
- **7.2** É de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

8 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **8.1 -** No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no item 2.
- **8.2** Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.
- **8.3** Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.



- **8.4** Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificandose as incompatíveis.
- **8.5** No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.
- **8.6** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- **8.8 Dos lances ofertados não caberá retratação conforme** Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **8.9** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances, e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.
- **8.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



- **8.11** Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.
- **8.12** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço Global, para que seja obtido preço ainda melhor.
- **8.13** Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitarias.
- **8.14** No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.
- **8.15** Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, Global.
- **8.15.1** Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar em cada Lote.
- **8.16** O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.
- **8.17** Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

- **8.18** Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.
- **8.19** Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 2 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
- a) ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação.
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame.
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável.
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação.
- e) comportamento inidôneo.
- f) cometimento de fraude fiscal.
- g) fraudar a execução do contrato.
- h) falhar na execução do contrato
- **8.20** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93.

9 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 - A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO**, **JULGAMENTO GLOBAL**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

10 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS



- 10.1 Declarado(s) o(s) vencedor (es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **10.2** Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.
- 10.3 O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá (ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 03 (três) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
- **10.4** Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, Global, do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).
- **10.5** De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
- **10.5.1** Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

- **10.6** Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, num limite de 20 dias, quando será considerada inexecução total do contrato.
- **10.7** Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11 - DA DOTAÇÃO

11.1 - As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2019 e do ano subsequente, terá a seguinte classificação orçamentária: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

Dotação Utilizada	
Código Dotação Descrição	
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2015	Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar
3339030390000000000	Material para manutenção de veículos
1370503	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao PNATE

Código Dotação De	escrição
5 \$1	ECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1 Di	ivisão de Ensino
2015 Fu	uncionamento e Manutenção do Transporte Escolar
3339030390000000000M	laterial para manutenção de veículos
1360500 Tr	ransferências Salário-Educação - Federal

Código Dotação Descrição
3 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
4 Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN
2033 Funcionamento e Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN
333903039000000000Material para manutenção de veículos
1000080 Recursos Ordinários - Tesouro-ex.cor.

Código Dotação Descrição
2GABINETE DO PREFEITO E VICE
1 Gabinete do Prefeito
2002 Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito



Dotação Utilizada	
333903039000000000Material para manutenção de veículos	
1000080 Recursos Ordinários - Tesouro-ex.cor.	

Código Dotação	Descrição
105	SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1 5	Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
2029 F	Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
33390303900000000000	Material para manutenção de veículos
1000080F	Recursos Ordinários - Tesouro-ex.cor.

Código Dotação	Descrição
8	SECRETARIA DE URBANISMO
1	Departamento de Urbanismo
2023	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Urbanismo
3339030390000000000	Material para manutenção de veículos
1000080	Recursos Ordinários - Tesouro-ex.cor.

Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2015	Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar
3339030390000000000	Material para manutenção de veículos
1620550	Transporte Escolar - Estado/Educação

Código Dotação	Descrição
7	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
1	Departamento de Transportes e Obras
2022	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Transporte e Obras
3339030390000000000	Material para manutenção de veículos
1000080	Recursos Ordinários - Tesouro-ex.cor.

Código Dotação	Descrição
11	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
1	Secretaria de Planejamento
2101	Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Planejamento
3339030390000000000	Material para manutenção de veículos
1000080	Recursos Ordinários - Tesouro-ex.cor.

Código Dotação	Descrição
13	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	Fundo Municipal de Assistencia Social
2025	Funcionamento e Manutenção do Fundo de Assistencia Social
3339030390000000000	Material para manutenção de veículos
1000080	Recursos Ordinários - Tesouro-ex.cor.

Código Dotação	Descrição
9	SECRETARIA DA SAUDE
1	Secretaria da Saúde
2024	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3339030390000000000	Material para manutenção de veículos
1020134	Recursos 15% - Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

12 - DO PAGAMENTO

- **12.1** O pagamento pelo objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, em até 28 (vinte e oito) dias úteis após a entrega dos produtos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.
- **12.2** O número do CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 4.2.a deste Edital).
- **12.3** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **13.1** Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não fazer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, e deverá ser protocolada no setor de protocolos do município.
- **13.2** Caberá ao Prefeito Municipal decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.
- **13.3** Se procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

14. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS



- **14.1.** Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, o Município convocará os proponentes classificados para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.
- **14.2.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.
- **14.3.** A Ata de Registro de Preços servirá para eventual e futura contratação pelo Município de Ituporanga que poderá realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese em que em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.
- **14.4.** Terá preferência na contratação, o beneficiário cuja oferta esteja em igualdade de condições ou o seu valor for menor que o valor obtido em licitação específica.
- **14.5.** Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.
- **14.6.** O prestador poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória. Nessa hipótese, havendo aprovação para o cancelamento do registro, não se aplicará penalidade.
- **14.7.** Cancelado o registro, nos termos do item 14.6, o Município poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- **14.8.** O fornecimento do objeto/execução dos serviços será parcelado, conforme necessidades da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento/execução de serviço, devendo ser entregues nos locais determinados, conforme endereço constante da Autorização de Fornecimento.
- **14.9.** A solicitação de fornecimento poderá ser emitida por quaisquer órgãos ou unidades da Administração Municipal, inclusive da Administração indireta, observandose sempre as regras estabelecidas neste edital e no respectivo contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

- **14.10.** Poderão utilizar-se do registro de preços decorrente desta licitação todos os órgãos e unidades da Administração Direta do Poder Executivo, sendo facultada, ainda, sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta.
- **14.11.** O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que venham a apresentar defeitos ou ainda sejam referentes aos serviços prestados, que deverão ter **garantia** conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor ou ainda que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.
- **14.12.** A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos observados nos materiais após o seu recebimento, observados as disposições deste Edital.
- **14.13.** A licitante deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
- **15.2** O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Licitações, logo após sua homologação.
- **15.3** O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), podendo as supressões superiores a esse limite ser ajustadas entre as partes, conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

- **15.4** Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.
- **15.5** O Prefeito poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **15.6** O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como dirimirão as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, através do telefone (47) 3533.1211, ou pessoalmente (Rua Vereador Joaquim Boeing, 40 Ituporanga SC).
- 15.7 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
- a) ANEXO I Procuração;
- b) ANEXO II Termo de Referência;
- c) ANEXO III Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- d) ANEXO IV Declaração que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- e) ANEXO V Minuta da Ata Contrato.
- f) ANEXO VI Folha para elaboração do contrato.

Ituporanga, 18 de setembro de 2019.

GERVASIO JOSE MACIEL

Prefeito em Exercício

¥.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019

PROCURAÇÃO

RAZÃO SOCIAL,							CNPJ,
			REÇO	COMF	PLETO		
		 	por me	io de	NOME	COMPLETO	DO
REPRESENTANTE	LEGAL,						RG,
	_ CPF _			E C	UALI	FICAÇÃO) N A
EMPRESA,						ui como sufic	
PROCURADOR o	Sr.	NOME	COMP	LETO,			
					RG,		
CPFreferida empresa na							
poderes específicos os demais atos nece	•		•			r contratos e pr	aticar
Cidade	/Es	tado	_, Data				

OBS: Com assinatura do Outorgante reconhecida em Cartório.

<nome completo do representante legal e qualificação na empresa>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO II – Termo de Referência PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOLAS, AMORTECEDORES E OUTRAS PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO MOLEJO DOS VEÍCULOS DESTA PREFEITURA, INCLUINDO MÃO DE OBRA, A AQUISIÇÃO DESSAS PEÇAS SERÁ REALIZADA CONFORME AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS.

2 – Dos Itens:

Item	Qtd	Unid	Produto	VIr ref unit. em R\$	Vir Total
1	10	PEÇA	MOLA MICRO ÔNIBUS IVECO 70C16 TRASEIRA 1ª	R\$ 940,30	R\$ 9.403,00
2	10	PEÇA	MOLA MICRO ONIBUS IVECO 70C16 TRASEIRA 2ª	R\$ 638,66	R\$ 6.386,60
3	8	PEÇA	MOLA MICRO ONIBUS IVECO 70C16 TRASEIRA 3ª	R\$ 548,15	R\$ 4.385,20
4	8	PEÇA	MOLA MICRO ONIBUS IVECO 70C16 TRASEIRA 4ª	R\$ 287,83	R\$ 2.302,64
5	8	PEÇA	MOLA MICRO ONIBUS VOLARE W8 DIANTEIRA 1ª	R\$ 975,38	R\$ 7.803,04
6	8	PEÇA	MOLA MICRO ONIBUS VOLARE W8 DIANTEIRA 2ª	R\$ 959,98	R\$ 7.679,84
7	10	PEÇA	MOLA MICRO ONIBUS VOLARE W8 DIANTEIRA 3ª	R\$ 784,53	R\$ 7.845,30
8	9	PEÇA	MOLA MICRO ONIBUS VOLARE W8 TRASEIRA 1ª	R\$ 979,95	R\$ 8.819,55
9	10	PEÇA	MOLA MICRO ONIBUS VOLARE W8 TRASEIRA 2ª	R\$ 401,71	R\$ 4.017,10
10	10	PEÇA	MOLA MICRO ONIBUS VOLARE W8 TRASEIRA 3ª	R\$ 335,69	R\$ 3.356,90
11	10	PEÇA	MOLA MICRO ONIBUS VOLARE W8 TRASEIRA 4ª	R\$ 293,72	R\$ 2.937,20
12	10	PEÇA	MOLA MICRO ONIBUS VOLARE W8 TRASEIRA 5ª	R\$ 266,02	R\$ 2.660,20
13	10	PEÇA	MOLA MICRO ONIBUS VOLARE W8 TRASEIRA 6ª	R\$ 232,67	R\$ 2.326,70
14	10	PEÇA	MOLA ONIBUS / CAMINHAO MERCEDES BENS DIANTEIRA 1ª	R\$ 599,77	R\$ 5.997,70
15	10	PEÇA	MOLA ONIBUS / CAMINHAO MERCEDES BENS DIANTEIRA 2ª	R\$ 568,51	R\$ 5.685,10
16	10	PEÇA	MOLA ONIBUS / CAMINHAO MERCEDES BENS DIANTEIRA 3ª	R\$ 440,63	R\$ 4.406,30
17	10	PEÇA	MOLA ONIBUS / CAMINHAO MERCEDES BENS DIANTEIRA 4ª	R\$ 389,54	R\$ 3.895,40
18	10	PEÇA	MOLA ONIBUS / CAMINHAO MERCEDES BENS DIANTEIRA 5ª	R\$ 341,80	R\$ 3.418,00
19	10	PEÇA	MOLA ONIBUS / CAMINHAO MERCEDES BENS DIANTEIRA 6ª	R\$ 288,69	R\$ 2.886,90
20	10	PEÇA	MOLA ONIBUS / CAMINHAO MERCEDES BENS TRASEIRA 1ª	R\$ 701,03	R\$ 7.010,30
21	10	PEÇA	MOLA ONIBUS / CAMINHAO MERCEDES BENS TRASEIRA 2ª	R\$ 661,73	R\$ 6.617,30
22	10	PEÇA	MOLA ONIBUS / CAMINHAO MERCEDES BENS TRASEIRA 3ª	R\$ 544,40	R\$ 5.444,00
23	10	PEÇA	MOLA ONIBUS / CAMINHAO MERCEDES BENS TRASEIRA 4ª	R\$ 485,07	R\$ 4.850,70
24	10	PEÇA	MOLA ONIBUS / CAMINHAO MERCEDES BENS TRASEIRA 5ª	R\$ 459,38	R\$ 4.593,80
25	10	PEÇA	MOLA ONIBUS / CAMINHAO MERCEDES BENS TRASEIRA 6ª	R\$ 393,45	R\$ 3.934,50
26	10	PEÇA	MOLA ONIBUS / CAMINHAO VOLKSWAGEN DIANTEIRA 1ª	R\$ 733,68	R\$ 7.336,80
27	10	PEÇA	MOLA ONIBUS CAMINHAO VOLKSWAGEN DIANTEIRA 2ª	R\$ 715,82	R\$ 7.158,20
28	10	PEÇA	MOLA ONIBUS/ CAMINHAO VOLKSWAGEN DIANTEIRA 3ª	R\$ 502,88	R\$ 5.028,80
29	10	PEÇA	MOLA ONIBUS / CAMINHAO VOLKSWAGEN DIANTEIRA 4ª	R\$ 423,64	R\$ 4.236,40
30	10	PEÇA	MOLA ONIBUS / CAMINHAO VOLKSWAGEN TRASEIRA 1ª	R\$ 639,09	R\$ 6.390,90
31	10	PECA	MOLA ONIBUS / CAMINHAO VOLKSWAGEN TRASEIRA 2ª	R\$ 571,64	R\$ 5.716,40
32	10	PECA	MOLA ONIBUS / CAMINHAO VOLKSWAGEN TRASEIRA 3ª	R\$ 433,68	R\$ 4.336,80
33	10	PECA	MOLA ONIBUS / CAMINHAO VOLKSWAGEN TRASEIRA 4ª	R\$ 388,31	R\$ 3.883,10
34	50	PEÇA	GRAMPO MOLA 1/2X58X140	R\$ 42,76	R\$ 2.138,00
35	50	PEÇA	GRAMPO MOLA 1/2X58X340	R\$ 40,91	R\$ 2.045,50
36	50	PEÇA	GRAMPO MOLA 5/8X110X260	R\$ 44,53	R\$ 2.226,50
37	50	3	GRAMPO MOLA 18/72X320	R\$ 61,06	R\$ 3.053,00
38	50	PEÇA	GRAMPO MOLA 18/82X420	R\$ 68,06	R\$ 3.403,00



39	50	PECA	GRAMPO MOLA 3/4X82X280	R\$ 67,06	R\$ 3.353,00
40		,	GRAMPO MOLA 3/4X82X440	R\$ 80,06	R\$ 4.003,00
41			PORCA 1/2	R\$ 4,70	R\$ 282,00
		E		, , -	, ,,,,
42	60	PEÇA	PORCA 3/4	R\$ 4,66	R\$ 279,60
43	60		PORCA 5/8	R\$ 4,71	R\$ 282,60
		<u>E</u>			
44	60		PORCA 18M	R\$ 4,75	R\$ 285,00
45			ESPIGÃO 1/2X8	R\$ 21,06	R\$ 1.158,30
46 47			ESPIGAO 3/8/X 6 PARAFUSO 1/2X 2	R\$ 19,26 R\$ 4,75	R\$ 1.059,30
47	60	E	PARAFUSU 1/2X 2	N\$ 4,75	R\$ 380,00
48	80		PARAFUSO 9/16X2	R\$ 4,91	R\$ 392,80
		Е		.,.,.	,,
49	25	PEÇA	WF-01-001 SUPORTE MOLA DIANT MB 1113	R\$ 90,35	R\$ 2.258,75
50	25		WF-01-002 ALGEMA MOLA DIANT MB 1113	R\$ 70,20	R\$ 1.755,00
51	25	PEÇA	WF 01-003 SUPORTE MOLA TRAZ MB 1113	R\$ 136,24	R\$ 3.406,00
52	25	PEÇA	WF-01-004 ALGEMA DA MOLA TRAZ MB 111 - 28.14	R\$ 94,46	R\$ 2.361,50
53	25	PEÇA	WF-01-005 GUIA DE GRAMPO TRAZ MB 111 - 11,86	R\$ 48,56	R\$ 1.214,00
54	25		WF-01-008 GUIA DIANT MB - LPO - 6.28	R\$ 26,16	R\$ 654,00
55	25		WF-01-20 SUPORTE MOLA TRAZ / DIANT 11- 79.39	R\$ 266,29	
56	20		WF-01-021 SUPORTE MOLA TRAZ/TRAZ 111- 57 .88	R\$ 198,51	R\$ 3.970,20
57	20		WF-02-004 SUPORTE DE MOLA DIANT/DIANT C	R\$ 372,06	R\$ 7.441,20
58			PINO MOLA DIANTEIRO MERCEDES BENS	R\$ 40,33	R\$ 2.419,80
59	60		PINO MOLA TRASEIRO MERCEDES BENZ	R\$ 78,35	
60	60		PINO MOLA DIANTEIRO VOLARE	R\$ 33,27	R\$ 1.996,20
61	60		PINO MOLA TRASEIRO VOLARE	R\$ 56,36	R\$ 3.381,60
62	60		PINO MOLA DIANTEIRO VOLKSWAGEN	R\$ 55,40	
63	60		PINO MOLA TRASEIRO VOLKSWAGEN	R\$ 52,80	R\$ 3.168,00
64	65		BUCHA MOLA DT MERCEDES BENS	R\$ 39,76	R\$ 2.584,40
65	65		BUCHA MOLA TRAS MERCEDES BENZ	R\$ 41,00	
66	40		BUCHA MOLA TRAS MERCEDES BENZ BUCHA MOLA TRASEIRA IVECO	R\$ 59,64	R\$ 2.385,60
67	40		BUCHA MOLA DIANTEIRA VOLARE	R\$ 60,27	R\$ 2.410,80
68	40		BUCHA MOLA TRASEIRA VOLARE	R\$ 91,66	R\$ 3.666,40
69	40		BUCHA MOLA DIANTEIRA VOLKSWAGEN / CARGO	R\$ 35,17	R\$ 1.406,80
70	50	3	BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRO VOLARE	R\$ 37,82	R\$ 1.891,00
71	50		BUCHA AMORTECEDOR TRASEIRO VOLARE	R\$ 36,12	R\$ 1.806,00
72	50		BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRO MERCEDES BENZ		R\$ 2.165,50
73	50	,		R\$ 43,31	
			BUCHA AMORTECEDOR TRASEIRO MERCEDES BENS	R\$ 58,50	R\$ 2.925,00
74	25		AMORTECEDOR DIANTEIRO VOLARE	R\$ 501,63	
75	25	PEÇA	AMORTECEDOR TRASEIRO VOLARE	R\$ 572,54	R\$ 14.313,50
76	25	PEÇA	AMORTECEDOR DIANTEIRO IVECO	R\$ 695,52	R\$ 17.388,00
77	25	PEÇA	AMORTECEDOR TRASEIRO IVECO	R\$ 700,99	R\$ 17.524,75
78	25	PECA	AMORTECEDOR DIANTEIRO MERCEDES BENZ	R\$ 631,03	R\$ 15.775,75
79		-	AMORTECEDOR TRASEIRO MERCEDES BENZ	R\$ 835,00	
		-			
80			BUCHA ESTABILIZADORA DIANTEIRO VOLARE	R\$ 46,96	
81	60	-	BUCHA ESTABILIZADORA TRASEIRO VOLARE	R\$ 62,56	
82	60	PEÇA	BUCHA ESTABILIZADORA DIANTEIRO IVECO	R\$ 66,07	R\$ 3.964,20
83	60	PEÇA	BUCHA ESTABILIZADORA TRASEIRO IVECO	R\$ 49,96	R\$ 2.997,60
84	60	PECA	BUCHA ESTABILIZADORA DIANTERO MERCEDES BENZ	R\$ 29,23	R\$ 1.753,80
85		•	BUCHA ESTABILIZADORA TRASEIRO MERCEDES BENZ	R\$ 25,46	R\$ 1.527,60
86			MÃO DE OBRA -	R\$ 153,33	
87	20	PEÇA	WF-02-003 SUPORTE MOLA DIANT/TRAZ CA - 60.42	R\$ 191,06	R\$ 3.821,20
				TOTAL	R\$ 473.092,12
				TOTAL GERAL	R\$473.092,12



- **2.1** Justificam-se o presente pregão para Registro de Preços por diversas razões, dentre as quais pode ser destacada a necessidade de troca constante de materiais da frota municipal.
- **2.2 -** O valor total previsto para as despesas deste registro durante a vigência da ARP é estimado em R\$ 473.092,12 (quatrocentos e setenta e três mil noventa e dois reais e doze centavos).
- **2.3 -** Os serviços serão prestados conforme a necessidade e solicitação das secretarias, durante o período de 12 (doze) meses, com atendimento no horário de expediente.
- **2.4 -** O Registro de Preços é para futura e eventual contratação de empresa especializada para através do sistema de Registro de Preços prestarem Serviços de manutenção preventiva e corretiva na frota do Município de Ituporanga, com fornecimento de **peças e mão de obra**, para atender a demanda do Município de Ituporanga.
- **2.5** Os produtos deverão ser de qualidade, assim como a prestação do serviço, estando sujeito a substituição imediata aquele apresentado de forma diversa das especificações;
- 2.6 Após comunicado do setor responsável de cada Secretaria, será entregue os equipamentos/veículos para a empresa vencedora, que deverá efetuar o conserto no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora do objeto o transporte do objeto até o seu estabelecimento e a entrega, bem como, zelar pela segurança e pelo perfeito estado de conservação, enquanto estiver sob sua guarda. Caso não se encontre será notificado e imediatamente refeito os serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação da Empresa, sem qualquer ônus para a Administração. Caso os serviços não forem realizados no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.
- 2.7 A relação de veículos constante no Anexo II deste edital é simplesmente referencial e indicativa do estado atual da frota de veículos do Município e órgãos conveniados, podendo incorporar ao presente processo, os veículos que venham a ser adquiridos pelo Município após a realização da presente licitação e durante a vigência da ata de registro de preços, assim como, aqueles pertencentes às autarquias diretas e indiretas e convênios firmados com o município, a exemplo da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina.
- 2.8 A Contratada ficará responsável pelo transporte e deslocamento dos veículos da frota até o seu estabelecimento para o conserto bem como a entrega dos veículos após o conserto no local indicado por cada setor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

responsável de cada secretaria, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora do objeto, zelar pela segurança e pelo perfeito estado de conservação enquanto estiver sob sua guarda.

- **2.9 -** Toda comunicação entre a proponente vencedora e o Município, na pessoa do servidor designado como fiscal da Ata de Registro de Preços, será feita por meio de correio eletrônico (email), que será informado no ato da contratação.
- **2.10 -** Todas as despesas com a prestação dos serviços correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.
- **2.11 -** O descumprimento dos prazos e condições acima previstas, ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas.
- **2.12 -** A prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.
- **2.13 -** O objeto será recebido PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.
- **2.14 -** Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.
- **2.15 -** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- **2.16 -** O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato. Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

- **2.17 -** Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste edital, obriga-se, ainda, a proponente vencedora a:
- a) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados;
- b) Manter preposto para representá-la quando da execução dos serviços;
- c) Atender aos servidores do Município de Ituporanga, com máxima presteza, em caráter obrigatório e imediato, por qualquer meio de comunicação, nos casos de solicitações extraordinárias e ocorridas fora do horário de expediente;

2.2 – RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA:

2.2.1 - FROTA VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PESADOS

DECCDICÃO
DESCRIÇÃO
ONIBUS VW 15.190 EOD E S GRE
M.BENZ/L1519 TRATOR
FORD F 4000 TURBO
CAMINHÃO M BENZ 608
ONIBUS M BENZ OF 1620
FORD F 4000
M BENZ 1113
IVECO DAILY
ONIBUS M BENZ
CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1722
CAMINHÃO BASCULANTE ATRON 2729 6X4
ONIBUS M BENZ OF 1620
ONIBUS M BNEZ OF 1313
ONIBUS M BENZ OK 1313
CAR/S REBOQUE PRANCHA
FORD CARGO 2622 VB 129
ONIBUS AGRALE MASCA GRANMINI
ONIBUS MARCOPOLO VOLARE A5ON
ONIBUS M BENZ 1113
FORD CARGO 2622 E
M BENZ L1214
ONIBUS MARCOPOLO VOLARE W8 ESC
ONIBUS MARCOPOLO VOLARE W8 ESC
CAMINHÃO BASCULANTE M BENZ 2418
ONIBUS MARCOPOLO VOLARE W8 ESC
ONIBUS MARCOPOLO VOLARE W8 ESC
M BENZ L 1313
PEUGEOT BOXER APAE



MAL 1587 MAN 8267 MIC 0198 OKG 2468 MIE 0688 MEH 0968 MMA 3789 MAM 8859	1985/1985 1978/1978 2010/2011 2014/2015 2010/2011 2004/2004 2011/2012 1989/1990	CAMINHÃO BASCULANTE TOYOTA BANDERANTE ONIBUS IVECO CITY GLASS 70C16 RENAULT MASTER MBUS L3H2 ONIBUS VW 15.190 EOD E HA ORE IVECO 4912 RONTAN SUCATA M BENZ 313 CDI SPRINTERM TOYOTA BANDEIRANTE
MDS 8630	1986/1986	FORD F 4000
20	10/2010	RETROESCAVADEIRA LB 90 NEW HOLLAND TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D 50 A RETROESCAVADEIRA RE 143 CARREGADEIRA CP 53
		CARREGADEIRA CP 80
		PATROLA GD 555 MN 131 PATROLA HUBER 140 MN 13
		PATROLA HOBER 140 MIN 13 PATROLA 120 K PAC CATERPELLER
		RETROESCAVADEIRA 416 E
LZS 1785	1987/1988	
	_55.7 _555	RETROESCAVADEIRA RE 141 LB 92
QHC 8841	2015/2015	ONIBUS VOLARE V6L EO
QHS 9743		ONIBUS VOLARE V 8L 4X4 EO
MKA 3594	2012/2013	MASTER 2,5 16 V
	I	ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAT 312
	-	TRATOR AGRICOLA COM LAMINA VALMET
MLA 8282	2013/2013	FORD CARGO 2423
		ESCAVADEIRA EH 132
MEA 0915	2007/2007	FORD CARGO 2622
MEA 0925	2007/2007	FORD CARGO 2622
		RETROESCAVADEIRA RE 416
QHI 4089	2015/2016	IVECO TECTOR 240E28
	_	ZL 30 H CARREGADEIRA 300K
LZQ 2925	1990/1990	TOYOTA BANDEIRANTE
QJQ 2941	2017/2018	CAMINHÃO FORD CARGO/2018
QJQ 0481	2017/2018	CAMINHÃO FORD CARGO/2018
QJQ 5271	2017/2018	CAMINHÃO FORD CARGO/2018
LZK 0811	1997/1997	M BENZ 310D SPRINTER
MHF 4654	2009/2009	PEUGEOT BOXER JAEDI TUR
MJZ 5655	2012/2013	CITROEW RONTANAMB
MAZ 5315	1999/2000	FIAT DECATO MAXI
	2017/2017	RETRO ESCAVADEIRA JCB MODELO 3 CXTT



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

MINIL 4622 2012/2013 FORD RANGER XL CS 4 2	MML 4622	2012/2013	FORD RANGER XL CS 4 22
--	----------	-----------	------------------------

LZY5956 1994/1994 GM VERANEIO

MCT 6737 2003/2004 FORD RANGER XLS 13F MMB 6404 2013/2013 VW AMAROK CD 4X4 SE

2.2.2 - FROTA DE VEÍCULOS LEVE

MLN 7702 2014/2014 FIAT UNO VIVACE 1.0 DRQ 8434 2005/2006 VW GOL 1.6 POWER QHH 6903 2015/2016 GOL SPECIAL 1.0MI QHH 6963 2015/2016 GOL SPECIAL 1.0 MI QHC 2344 2014/2014 FIESTA 1.6 FLEX QHC 0204 2014/2014 FIESTA 1.6 FLEX MCL 2154 2005/2005 MOTO HONDA CG 125 FAN MEL 6874 2008/2008 FIAT STRADA FIRE FLEX MKQ 6945 2013/2014 FIESTA 1.6 FLEX MKQ 1275 2013/2014 FIESTA 1.6 FLEX MKQ 1275 2013/2014 FIESTA 1.6 FLEX MKQ 6825 2013/2014 FIESTA 1.6 FLEX MKO 1796 2003/2004 CELTA MCN 1796 2003/2004 CELTA MKN 3596 2012/2013 CELTA 1.0 MEX 3437 2008/2009 FIAT DPBLO HLX 1.8 FLEX MCN 0627 2003/2003 FIAT DOBLO CARGO MKH 1558 2014/2015 FORD FOCUS TI AT 2,0 QHE 0943 2015/2015 MOTO HONDA CG 150 STRAT MHM 0648 2010/2011 VOYAGE 1.6 MHL 5938 2010/2011 KOMBI MHL 6038 2010/2011 GOL 1.0 ECOMOTION GIV MGD 9159 2008/2009 FIAT UNO MILLE ECONOMY MFJ 6946 2008/2009 FIAT UNO MILLE ECONOMY MDV 8184 2007/2008 UNO MILLE FIRE FLEX MLV 6008 2013/2013 PALIO WK ATTRAC 1.4 MCE 0465 2004/2004 VW GOM 1.0 MCN 1246 2003/2004 CELTA 5 P MGO 9225 2009/2010 UNO MILLE WAY QIN 3417 2017/2018 FIAT UNO WAY 1.30E CPJ 5441 1999/1999 CORSA SEDAN QIL 2097 2017/2018 SAVEIRO TL MBVS	MCI 1251	2002/2002	MOTO HONDA CG 125 TITAN KS
DRQ 8434 2005/2006 VW GOL 1.6 POWER QHH 6903 2015/2016 GOL SPECIAL 1.0MI QHH 6963 2015/2016 GOL SPECIAL 1.0 MI QHC 2344 2014/2014 FIESTA 1.6 FLEX QHC 0204 2014/2014 FIESTA 1.6 FLEX MCL 2154 2005/2005 MOTO HONDA CG 125 FAN MEL 6874 2008/2008 FIAT STRADA FIRE FLEX MKQ 6945 2013/2014 FIESTA 1.6 FLEX MKQ 1275 2013/2014 FIESTA 1.6 FLEX MKQ 6825 2013/2014 FIESTA 1.6 FLEX MKN 0966 2003/2004 CELTA MCN 1796 2003/2004 CELTA MKN 3596 2012/2013 CELTA 1.0 MEX 3437 2008/2009 FIAT DPBLO HLX 1.8 FLEX MCN 0627 2003/2003 FIAT DOBLO CARGO MKH 1558 2014/2015 FORD FOCUS TI AT 2,0 QHE 0943 2015/2015 MOTO HONDA CG 150 STRAT MHM 0648 2010/2011 VOYAGE 1.6 MHL 5938 2010/2011 KOMBI MHL 6038 2010/2011 GOL 1.0 ECOMOTION GIV MGD 9159 2008/2009 FIAT UNO MILLE ECONOMY MDV 8184 2007/2008 UNO MILLE FIRE FLEX MLV 6008 2013/2013 PALIO WK ATTRAC 1.4 MCE 0465 2004/2004 VW GOM 1.0 MCN 1246 2003/2004 CELTA 5 P MGO 9225 2009/2010 UNO MILLE WAY QIN 3417 2017/2018 FIAT UNO WAY 1.30E CPJ 5441 1999/1999 CORSA SEDAN QIL 2097 2017/2018 SAVEIRO TL MBVS	MLN 7702		FIAT UNO VIVACE 1.0
QHH 6963 2015/2016 GOL SPECIAL 1.0 MI QHC 2344 2014/2014 FIESTA 1.6 FLEX QHC 0204 2014/2014 FIESTA 1.6 FLEX MCL 2154 2005/2005 MOTO HONDA CG 125 FAN MEL 6874 2008/2008 FIAT STRADA FIRE FLEX MKQ 6945 2013/2014 FIESTA 1.6 FLEX MKQ 1275 2013/2014 FIESTA 1.6 FLEX MKQ 6825 2013/2014 FIESTA 1.6 FLEX MCN 0966 2003/2004 CELTA MCN 1796 2003/2004 CELTA MKN 3596 2012/2013 CELTA 1.0 MEX 3437 2008/2009 FIAT DPBLO HLX 1.8 FLEX MCN 0627 2003/2003 FIAT DOBLO CARGO MKH 1558 2014/2015 FORD FOCUS TI AT 2,0 QHE 0943 2015/2015 MOTO HONDA CG 150 STRAT MHM 0648 2010/2011 VOYAGE 1.6 MHL 5938 2010/2011 KOMBI MHL 6038 2010/2011 GOL 1.0 ECOMOTION GIV MGD 9159 2008/2009 FIAT UNO MILLE FIRE FLEX MLV 6008	DRQ 8434	2005/2006	VW GOL 1.6 POWER
QHH 6963 2015/2016 GOL SPECIAL 1.0 MI QHC 2344 2014/2014 FIESTA 1.6 FLEX QHC 0204 2014/2014 FIESTA 1.6 FLEX MCL 2154 2005/2005 MOTO HONDA CG 125 FAN MEL 6874 2008/2008 FIAT STRADA FIRE FLEX MKQ 6945 2013/2014 FIESTA 1.6 FLEX MKQ 1275 2013/2014 FIESTA 1.6 FLEX MKQ 6825 2013/2014 FIESTA 1.6 FLEX MCN 0966 2003/2004 CELTA MCN 1796 2003/2004 CELTA MKN 3596 2012/2013 CELTA 1.0 MEX 3437 2008/2009 FIAT DPBLO HLX 1.8 FLEX MCN 0627 2003/2003 FIAT DOBLO CARGO MKH 1558 2014/2015 FORD FOCUS TI AT 2,0 QHE 0943 2015/2015 MOTO HONDA CG 150 STRAT MHM 0648 2010/2011 VOYAGE 1.6 MHL 5938 2010/2011 KOMBI MHL 6038 2010/2011 GOL 1.0 ECOMOTION GIV MGD 9159 2008/2009 FIAT UNO MILLE FIRE FLEX MLV 6008	QHH 6903	2015/2016	GOL SPECIAL 1.0MI
QHC 0204 2014/2014 FIESTA 1.6 FLEX MCL 2154 2005/2005 MOTO HONDA CG 125 FAN MEL 6874 2008/2008 FIAT STRADA FIRE FLEX MKQ 6945 2013/2014 FIESTA 1.6 FLEX MKQ 1275 2013/2014 FIESTA 1.6 FLEX MKQ 6825 2013/2014 FIESTA 1.6 FLEX MCN 0966 2003/2004 CELTA MCN 1796 2003/2004 CELTA MKN 3596 2012/2013 CELTA 1.0 MEX 3437 2008/2009 FIAT DPBLO HLX 1.8 FLEX MCN 0627 2003/2003 FIAT DOBLO CARGO MKH 1558 2014/2015 FORD FOCUS TI AT 2,0 QHE 0943 2015/2015 MOTO HONDA CG 150 STRAT MHM 0648 2010/2011 VOYAGE 1.6 MHL 5938 2010/2011 KOMBI MHL 6038 2010/2011 GOL 1.0 ECOMOTION GIV MGD 9159 2008/2009 FIAT UNO MILLE ECONOMY MDV 8184 2007/2008 UNO MILLE FIRE FLEX MLV 6008 2013/2013 PALIO WK ATTRAC 1.4 MCE 0465	QHH 6963	2015/2016	GOL SPECIAL 1.0 MI
MCL 2154 2005/2005 MOTO HONDA CG 125 FAN MEL 6874 2008/2008 FIAT STRADA FIRE FLEX MKQ 6945 2013/2014 FIESTA 1.6 FLEX MKQ 1275 2013/2014 FIESTA 1.6 FLEX MKQ 6825 2013/2014 FIESTA 1.6 FLEX MCN 0966 2003/2004 CELTA MCN 1796 2003/2004 CELTA MCN 1796 2003/2004 CELTA MKN 3596 2012/2013 CELTA 1.0 MEX 3437 2008/2009 FIAT DPBLO HLX 1.8 FLEX MCN 0627 2003/2003 FIAT DOBLO CARGO MKH 1558 2014/2015 FORD FOCUS TI AT 2,0 QHE 0943 2015/2015 MOTO HONDA CG 150 STRAT MHM 0648 2010/2011 VOYAGE 1.6 MHL 5938 2010/2011 KOMBI MHL 6038 2010/2011 GOL 1.0 ECOMOTION GIV MGD 9159 2008/2009 UNO MILE ECONOMY MFJ 6946 2008/2009 FIAT UNO MILLE ECONOMY MDV 8184 2007/2008 UNO MILLE FIRE FLEX MLV 6008 2013/2013 PALIO WK ATTRAC 1.4 MCE 0465 2004/2004 VW GOM 1.0 MCN 1246 2003/2004 CELTA 5 P MGO 9225 2009/2010 UNO MILLE WAY QIN 3417 2017/2018 FIAT UNO WAY 1.30E CPJ 5441 1999/1999 CORSA SEDAN QIL 2097 2017/2018 SAVEIRO TL MBVS	QHC 2344	2014/2014	FIESTA 1.6 FLEX
MEL 6874 2008/2008 FIAT STRADA FIRE FLEX MKQ 6945 2013/2014 FIESTA 1.6 FLEX MKQ 1275 2013/2014 FIESTA 1.6 FLEX MKQ 6825 2013/2014 FIESTA 1.6 FLEX MCN 0966 2003/2004 CELTA MCN 1796 2003/2004 CELTA MKN 3596 2012/2013 CELTA 1.0 MEX 3437 2008/2009 FIAT DPBLO HLX 1.8 FLEX MCN 0627 2003/2003 FIAT DDBLO CARGO MKH 1558 2014/2015 FORD FOCUS TI AT 2,0 QHE 0943 2015/2015 MOTO HONDA CG 150 STRAT MHM 0648 2010/2011 VOYAGE 1.6 MHL 5938 2010/2011 KOMBI MHL 6038 2010/2011 GOL 1.0 ECOMOTION GIV MGD 9159 2008/2009 UNO MILE ECONOMY MFJ 6946 2008/2009 FIAT UNO MILLE FIRE FLEX MLV 6008 2013/2013 PALIO WK ATTRAC 1.4 MCE 0465 2004/2004 VW GOM 1.0 MCN 1246 2003/2004 CELTA 5 P MGO 9225 2009/2	QHC 0204	2014/2014	FIESTA 1.6 FLEX
MKQ 6945 2013/2014 FIESTA 1.6 FLEX MKQ 1275 2013/2014 FIESTA 1.6 FLEX MKQ 6825 2013/2014 FIESTA 1.6 FLEX MCN 0966 2003/2004 CELTA MCN 1796 2003/2004 CELTA MKN 3596 2012/2013 CELTA 1.0 MEX 3437 2008/2009 FIAT DPBLO HLX 1.8 FLEX MCN 0627 2003/2003 FIAT DOBLO CARGO MKH 1558 2014/2015 FORD FOCUS TI AT 2,0 QHE 0943 2015/2015 MOTO HONDA CG 150 STRAT MHM 0648 2010/2011 VOYAGE 1.6 MHL 5938 2010/2011 KOMBI MHL 6038 2010/2011 GOL 1.0 ECOMOTION GIV MGD 9159 2008/2009 UNO MILE ECONOMY MFJ 6946 2008/2009 FIAT UNO MILLE FIRE FLEX MLV 6008 2013/2013 PALIO WK ATTRAC 1.4 MCE 0465 2004/2004 VW GOM 1.0 MCN 1246 2003/2004 CELTA 5 P MGO 9225 2009/2010 UNO MILLE WAY QIN 3417 2017/2018 FIAT UNO WAY 1.30E CPJ 5441 1999/1999 CORSA SEDAN QIL 2097 2017/2018 SAVEIRO TL MBVS	MCL 2154	2005/2005	MOTO HONDA CG 125 FAN
MKQ 1275 2013/2014 FIESTA 1.6 FLEX MKQ 6825 2013/2014 FIESTA 1.6 FLEX MCN 0966 2003/2004 CELTA MCN 1796 2003/2004 CELTA MKN 3596 2012/2013 CELTA 1.0 MEX 3437 2008/2009 FIAT DPBLO HLX 1.8 FLEX MCN 0627 2003/2003 FIAT DOBLO CARGO MKH 1558 2014/2015 FORD FOCUS TI AT 2,0 QHE 0943 2015/2015 MOTO HONDA CG 150 STRAT MHM 0648 2010/2011 VOYAGE 1.6 MHL 5938 2010/2011 KOMBI MHL 6038 2010/2011 GOL 1.0 ECOMOTION GIV MGD 9159 2008/2009 UNO MILE ECONOMY MFJ 6946 2008/2009 FIAT UNO MILLE ECONOMY MDV 8184 2007/2008 UNO MILLE FIRE FLEX MLV 6008 2013/2013 PALIO WK ATTRAC 1.4 MCE 0465 2004/2004 VW GOM 1.0 MCN 1246 2003/2004 CELTA 5 P MGO 9225 2009/2010 UNO MILLE WAY QIN 3417 2017/2018 FIAT UNO WAY 1.30E CPJ 5441 1999/1999 CORSA SEDAN QIL 2097 2017/2018 SAVEIRO TL MBVS	MEL 6874	2008/2008	FIAT STRADA FIRE FLEX
MKQ 6825 2013/2014 FIESTA 1.6 FLEX MCN 0966 2003/2004 CELTA MCN 1796 2003/2004 CELTA MKN 3596 2012/2013 CELTA 1.0 MEX 3437 2008/2009 FIAT DPBLO HLX 1.8 FLEX MCN 0627 2003/2003 FIAT DOBLO CARGO MKH 1558 2014/2015 FORD FOCUS TI AT 2,0 QHE 0943 2015/2015 MOTO HONDA CG 150 STRAT MHM 0648 2010/2011 VOYAGE 1.6 MHL 5938 2010/2011 KOMBI MHL 6038 2010/2011 GOL 1.0 ECOMOTION GIV MGD 9159 2008/2009 UNO MILE ECONOMY MFJ 6946 2008/2009 FIAT UNO MILLE ECONOMY MDV 8184 2007/2008 UNO MILLE FIRE FLEX MLV 6008 2013/2013 PALIO WK ATTRAC 1.4 MCE 0465 2004/2004 VW GOM 1.0 MCN 1246 2003/2004 CELTA 5 P MGO 9225 2009/2010 UNO MILLE WAY QIN 3417 2017/2018 FIAT UNO WAY 1.30E CPJ 5441 1999/1999 CORSA SEDAN QIL 2097 2017/2018 SAVEIRO TL MBVS	MKQ 6945	2013/2014	FIESTA 1.6 FLEX
MCN 0966 2003/2004 CELTA MCN 1796 2003/2004 CELTA MKN 3596 2012/2013 CELTA 1.0 MEX 3437 2008/2009 FIAT DPBLO HLX 1.8 FLEX MCN 0627 2003/2003 FIAT DOBLO CARGO MKH 1558 2014/2015 FORD FOCUS TI AT 2,0 QHE 0943 2015/2015 MOTO HONDA CG 150 STRAT MHM 0648 2010/2011 VOYAGE 1.6 MHL 5938 2010/2011 KOMBI MHL 6038 2010/2011 GOL 1.0 ECOMOTION GIV MGD 9159 2008/2009 UNO MILE ECONOMY MFJ 6946 2008/2009 FIAT UNO MILLE FIRE FLEX MLV 6008 2013/2013 PALIO WK ATTRAC 1.4 MCE 0465 2004/2004 VW GOM 1.0 MCN 1246 2003/2004 CELTA 5 P MGO 9225 2009/2010 UNO MILLE WAY QIN 3417 2017/2018 FIAT UNO WAY 1.30E CPJ 5441 1999/1999 CORSA SEDAN QIL 2097 2017/2018 SAVEIRO TL MBVS	MKQ 1275	2013/2014	FIESTA 1.6 FLEX
MCN 1796 2003/2004 CELTA MKN 3596 2012/2013 CELTA 1.0 MEX 3437 2008/2009 FIAT DPBLO HLX 1.8 FLEX MCN 0627 2003/2003 FIAT DOBLO CARGO MKH 1558 2014/2015 FORD FOCUS TI AT 2,0 QHE 0943 2015/2015 MOTO HONDA CG 150 STRAT MHM 0648 2010/2011 VOYAGE 1.6 MHL 5938 2010/2011 KOMBI MHL 6038 2010/2011 GOL 1.0 ECOMOTION GIV MGD 9159 2008/2009 UNO MILE ECONOMY MFJ 6946 2008/2009 FIAT UNO MILLE FIRE FLEX MLV 6008 2013/2013 PALIO WK ATTRAC 1.4 MCE 0465 2004/2004 VW GOM 1.0 MCN 1246 2003/2004 CELTA 5 P MGO 9225 2009/2010 UNO MILLE WAY QIN 3417 2017/2018 FIAT UNO WAY 1.30E CPJ 5441 1999/1999 CORSA SEDAN QIL 2097 2017/2018 SAVEIRO TL MBVS	MKQ 6825	2013/2014	FIESTA 1.6 FLEX
MKN 3596 2012/2013 CELTA 1.0 MEX 3437 2008/2009 FIAT DPBLO HLX 1.8 FLEX MCN 0627 2003/2003 FIAT DOBLO CARGO MKH 1558 2014/2015 FORD FOCUS TI AT 2,0 QHE 0943 2015/2015 MOTO HONDA CG 150 STRAT MHM 0648 2010/2011 VOYAGE 1.6 MHL 5938 2010/2011 KOMBI MHL 6038 2010/2011 GOL 1.0 ECOMOTION GIV MGD 9159 2008/2009 UNO MILE ECONOMY MFJ 6946 2008/2009 FIAT UNO MILLE ECONOMY MDV 8184 2007/2008 UNO MILLE FIRE FLEX MLV 6008 2013/2013 PALIO WK ATTRAC 1.4 MCE 0465 2004/2004 VW GOM 1.0 MCN 1246 2003/2004 CELTA 5 P MGO 9225 2009/2010 UNO MILLE WAY QIN 3417 2017/2018 FIAT UNO WAY 1.30E CPJ 5441 1999/1999 CORSA SEDAN QIL 2097 2017/2018 SAVEIRO TL MBVS	MCN 0966	2003/2004	CELTA
MEX 34372008/2009FIAT DPBLO HLX 1.8 FLEXMCN 06272003/2003FIAT DOBLO CARGOMKH 15582014/2015FORD FOCUS TI AT 2,0QHE 09432015/2015MOTO HONDA CG 150 STRATMHM 06482010/2011VOYAGE 1.6MHL 59382010/2011KOMBIMHL 60382010/2011GOL 1.0 ECOMOTION GIVMGD 91592008/2009UNO MILE ECONOMYMFJ 69462008/2009FIAT UNO MILLE ECONOMYMDV 81842007/2008UNO MILLE FIRE FLEXMLV 60082013/2013PALIO WK ATTRAC 1.4MCE 04652004/2004VW GOM 1.0MCN 12462003/2004CELTA 5 PMGO 92252009/2010UNO MILLE WAYQIN 34172017/2018FIAT UNO WAY 1.30ECPJ 54411999/1999CORSA SEDANQIL 20972017/2018SAVEIRO TL MBVS	MCN 1796	2003/2004	CELTA
MCN 06272003/2003FIAT DOBLO CARGOMKH 15582014/2015FORD FOCUS TI AT 2,0QHE 09432015/2015MOTO HONDA CG 150 STRATMHM 06482010/2011VOYAGE 1.6MHL 59382010/2011KOMBIMHL 60382010/2011GOL 1.0 ECOMOTION GIVMGD 91592008/2009UNO MILE ECONOMYMFJ 69462008/2009FIAT UNO MILLE FIRE FLEXMLV 60082013/2013PALIO WK ATTRAC 1.4MCE 04652004/2004VW GOM 1.0MCN 12462003/2004CELTA 5 PMGO 92252009/2010UNO MILLE WAYQIN 34172017/2018FIAT UNO WAY 1.30ECPJ 54411999/1999CORSA SEDANQIL 20972017/2018SAVEIRO TL MBVS	MKN 3596	2012/2013	CELTA 1.0
MKH 1558 2014/2015 FORD FOCUS TI AT 2,0 QHE 0943 2015/2015 MOTO HONDA CG 150 STRAT MHM 0648 2010/2011 VOYAGE 1.6 MHL 5938 2010/2011 KOMBI MHL 6038 2010/2011 GOL 1.0 ECOMOTION GIV MGD 9159 2008/2009 UNO MILLE ECONOMY MFJ 6946 2008/2009 FIAT UNO MILLE FIRE FLEX MLV 6008 2013/2013 PALIO WK ATTRAC 1.4 MCE 0465 2004/2004 VW GOM 1.0 MCN 1246 2003/2004 CELTA 5 P MGO 9225 2009/2010 UNO MILLE WAY QIN 3417 2017/2018 FIAT UNO WAY 1.30E CPJ 5441 1999/1999 CORSA SEDAN QIL 2097 2017/2018 SAVEIRO TL MBVS	MEX 3437	2008/2009	FIAT DPBLO HLX 1.8 FLEX
QHE 0943 2015/2015 MOTO HONDA CG 150 STRAT MHM 0648 2010/2011 VOYAGE 1.6 MHL 5938 2010/2011 KOMBI MHL 6038 2010/2011 GOL 1.0 ECOMOTION GIV MGD 9159 2008/2009 UNO MILLE ECONOMY MFJ 6946 2008/2009 FIAT UNO MILLE ECONOMY MDV 8184 2007/2008 UNO MILLE FIRE FLEX MLV 6008 2013/2013 PALIO WK ATTRAC 1.4 MCE 0465 2004/2004 VW GOM 1.0 MCN 1246 2003/2004 CELTA 5 P MGO 9225 2009/2010 UNO MILLE WAY QIN 3417 2017/2018 FIAT UNO WAY 1.30E CPJ 5441 1999/1999 CORSA SEDAN QIL 2097 2017/2018 SAVEIRO TL MBVS	MCN 0627	2003/2003	FIAT DOBLO CARGO
MHM 06482010/2011VOYAGE 1.6MHL 59382010/2011KOMBIMHL 60382010/2011GOL 1.0 ECOMOTION GIVMGD 91592008/2009UNO MILE ECONOMYMFJ 69462008/2009FIAT UNO MILLE ECONOMYMDV 81842007/2008UNO MILLE FIRE FLEXMLV 60082013/2013PALIO WK ATTRAC 1.4MCE 04652004/2004VW GOM 1.0MCN 12462003/2004CELTA 5 PMGO 92252009/2010UNO MILLE WAYQIN 34172017/2018FIAT UNO WAY 1.30ECPJ 54411999/1999CORSA SEDANQIL 20972017/2018SAVEIRO TL MBVS	MKH 1558	2014/2015	FORD FOCUS TI AT 2,0
MHL 59382010/2011KOMBIMHL 60382010/2011GOL 1.0 ECOMOTION GIVMGD 91592008/2009UNO MILE ECONOMYMFJ 69462008/2009FIAT UNO MILLE ECONOMYMDV 81842007/2008UNO MILLE FIRE FLEXMLV 60082013/2013PALIO WK ATTRAC 1.4MCE 04652004/2004VW GOM 1.0MCN 12462003/2004CELTA 5 PMGO 92252009/2010UNO MILLE WAYQIN 34172017/2018FIAT UNO WAY 1.30ECPJ 54411999/1999CORSA SEDANQIL 20972017/2018SAVEIRO TL MBVS	QHE 0943	2015/2015	MOTO HONDA CG 150 STRAT
MHL 6038 2010/2011 GOL 1.0 ECOMOTION GIV MGD 9159 2008/2009 UNO MILE ECONOMY MFJ 6946 2008/2009 FIAT UNO MILLE ECONOMY MDV 8184 2007/2008 UNO MILLE FIRE FLEX MLV 6008 2013/2013 PALIO WK ATTRAC 1.4 MCE 0465 2004/2004 VW GOM 1.0 MCN 1246 2003/2004 CELTA 5 P MGO 9225 2009/2010 UNO MILLE WAY QIN 3417 2017/2018 FIAT UNO WAY 1.30E CPJ 5441 1999/1999 CORSA SEDAN QIL 2097 2017/2018 SAVEIRO TL MBVS	MHM 0648	2010/2011	VOYAGE 1.6
MGD 91592008/2009UNO MILE ECONOMYMFJ 69462008/2009FIAT UNO MILLE ECONOMYMDV 81842007/2008UNO MILLE FIRE FLEXMLV 60082013/2013PALIO WK ATTRAC 1.4MCE 04652004/2004VW GOM 1.0MCN 12462003/2004CELTA 5 PMGO 92252009/2010UNO MILLE WAYQIN 34172017/2018FIAT UNO WAY 1.30ECPJ 54411999/1999CORSA SEDANQIL 20972017/2018SAVEIRO TL MBVS	MHL 5938	2010/2011	КОМВІ
MFJ 6946 2008/2009 FIAT UNO MILLE ECONOMY MDV 8184 2007/2008 UNO MILLE FIRE FLEX MLV 6008 2013/2013 PALIO WK ATTRAC 1.4 MCE 0465 2004/2004 VW GOM 1.0 MCN 1246 2003/2004 CELTA 5 P MGO 9225 2009/2010 UNO MILLE WAY QIN 3417 2017/2018 FIAT UNO WAY 1.30E CPJ 5441 1999/1999 CORSA SEDAN QIL 2097 2017/2018 SAVEIRO TL MBVS	MHL 6038	2010/2011	GOL 1.0 ECOMOTION GIV
MDV 8184 2007/2008 UNO MILLE FIRE FLEX MLV 6008 2013/2013 PALIO WK ATTRAC 1.4 MCE 0465 2004/2004 VW GOM 1.0 MCN 1246 2003/2004 CELTA 5 P MGO 9225 2009/2010 UNO MILLE WAY QIN 3417 2017/2018 FIAT UNO WAY 1.30E CPJ 5441 1999/1999 CORSA SEDAN QIL 2097 2017/2018 SAVEIRO TL MBVS	MGD 9159	2008/2009	UNO MILE ECONOMY
MLV 6008 2013/2013 PALIO WK ATTRAC 1.4 MCE 0465 2004/2004 VW GOM 1.0 MCN 1246 2003/2004 CELTA 5 P MGO 9225 2009/2010 UNO MILLE WAY QIN 3417 2017/2018 FIAT UNO WAY 1.30E CPJ 5441 1999/1999 CORSA SEDAN QIL 2097 2017/2018 SAVEIRO TL MBVS	MFJ 6946	2008/2009	FIAT UNO MILLE ECONOMY
MCE 0465 2004/2004 VW GOM 1.0 MCN 1246 2003/2004 CELTA 5 P MGO 9225 2009/2010 UNO MILLE WAY QIN 3417 2017/2018 FIAT UNO WAY 1.30E CPJ 5441 1999/1999 CORSA SEDAN QIL 2097 2017/2018 SAVEIRO TL MBVS	MDV 8184	2007/2008	UNO MILLE FIRE FLEX
MCN 1246 2003/2004 CELTA 5 P MGO 9225 2009/2010 UNO MILLE WAY QIN 3417 2017/2018 FIAT UNO WAY 1.30E CPJ 5441 1999/1999 CORSA SEDAN QIL 2097 2017/2018 SAVEIRO TL MBVS	MLV 6008	2013/2013	PALIO WK ATTRAC 1.4
MGO 9225 2009/2010 UNO MILLE WAY QIN 3417 2017/2018 FIAT UNO WAY 1.30E CPJ 5441 1999/1999 CORSA SEDAN QIL 2097 2017/2018 SAVEIRO TL MBVS	MCE 0465	2004/2004	VW GOM 1.0
QIN 3417 2017/2018 FIAT UNO WAY 1.30E CPJ 5441 1999/1999 CORSA SEDAN QIL 2097 2017/2018 SAVEIRO TL MBVS	MCN 1246	2003/2004	CELTA 5 P
CPJ 5441 1999/1999 CORSA SEDAN QIL 2097 2017/2018 SAVEIRO TL MBVS	MGO 9225	2009/2010	UNO MILLE WAY
QIL 2097 2017/2018 SAVEIRO TL MBVS	QIN 3417	2017/2018	FIAT UNO WAY 1.30E
•	CPJ 5441	1999/1999	CORSA SEDAN
QIL 2147 2017/2018 SAVEIRO TL MBVS	QIL 2097	2017/2018	SAVEIRO TL MBVS
	QIL 2147	2017/2018	SAVEIRO TL MBVS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

QIY 963	2018/	/2018	SPIN 1.8 L MT LTA
QIP 0343	2018/2018	VOYA	GE 2018
QIF 3678	2017/2018	FIAT I	DOBLO ESSENCE 7 L
LYT 6815	1997/1997	GM K	ADETT IPANEMA

3 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **3.1.** Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.
- **3.2.** Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

4. DO PAGAMENTO

- **4.1** Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos serviços realizados com o discriminado na respectiva nota fiscal, mediante o aceite do servidor designado e de acordo com a programação financeira da Administração Municipal de Ituporanga, obedecendo ao descrito abaixo:
- **4.2** O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta mediante a respectiva nota fiscal.
- **4.3** Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;
- **4.4** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- **4.5 -** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- **4.6 -** Efetuar o pagamento a empresa vencedora no prazo de 28 (vinte e oito) dias após a entrega com a nota fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

5 - Modelo da Proposta:

À			
PREFEITURA MUNICIPAL	DE	ITUPOR/	ANGA

A empresa ______, neste ato representada por ______ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº __/2019, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a cumprir o objeto da licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOLAS, AMORTECEDORES E OUTRAS PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO MOLEJO DOS VEÍCULOS DESTA PREFEITURA, INCLUINDO MÃO DE OBRA, A AQUISIÇÃO DESSAS PEÇAS SERÁ REALIZADA CONFORME AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS.

Para formular a proposta em meio eletrônico, a empresa licitante deverá cadastrar-se no portal https://ituporanga.atende.net, inserir todos os dados da empresa e após o cadastro e liberação do acesso pelo Tl do Município de Ituporanga, deverá acessar com o seu CNPJ e senha cadastrada, clicar em fornecedor conforme figura abaixo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

- As empresas licitantes deverão formular folha complementar com a proposta com os demais dados citados nos itens abaixo.
- A empresa declara possuir pessoal técnico adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação acima referenciada, sob pena de responsabilização nos termos da lei.
 Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Socia	l:						_
b) CNPJ nº:		Insc. l	stadual	nº.:			
c) Endereço:							
d) Fone/Fax:	E-mail:						
e) Cidade:	Estad	o:C	ΞP:				
f) Banco	Agência nº	² : Cor	ta nº:				
De acordo com	n a legislação	em vigor, e	J,	, C	PF/MF	nº	
declaro estar constantes des		•	eup et	assumo	pelas	informa	ções
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	de	de _					
Assinatura do r	•	legal.					

5.1 - Prazo de validade da presente proposta da data estipulada para sua apresentação, não inferior a 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL № 42/2019

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA),					CNPJ (RCIAL
				b as penas	
n° 10.520, de 17/07/2002, que cumpre ple no presente processo licitatório.	enamente	os r	equisitos pa	ara sua hab	ilitação
Ituporanga,dede					
Assinatura do representante legal da empre	esa				
Carimbo da empresa					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019

Carimbo do CNPJ:

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1998.

Local e data.
(Nome da Empresa)
(Nome do Representante Legal)
(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CGC)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2019

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 83.102.640/0001-30, com sede na Rua Vereador Joaquim Boeing, 40 – Ituporanga - S C, neste ato representado pelo Prefeito em exercício o Sr. GERVÁSIO JOSÉ MACIEL, inscrito no CPF sob nº 121.340.239-53, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e A EMPRESA...... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº......, com sede na......, cidade de, Estado de, neste ato representada pelo Sr (a)....... , CPF nº....... , aqui denominada simplesmente PRESTADOR REGISTRADO, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem na forma da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 022 de 03 de abril de 2018, Lei Complementar 123/2006 e Alterações, as normas da Lei Federal nº.8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOLAS, AMORTECEDORES E OUTRAS PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO MOLEJO DOS VEÍCULOS DESTA PREFEITURA, INCLUINDO MÃO DE OBRA, A AQUISIÇÃO DESSAS PEÇAS SERÁ REALIZADA CONFORME AS NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS.
- **1.2.** A quantidade é mera estimativa para os próximos 12 (doze) meses e será executado de acordo com as necessidades do Município, sendo objeto de faturamento e pagamento aos quantitativos efetivamente solicitados e efetuados.
- **1.3.** Após a autorização de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar o serviço no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o pedido.
- **1.4.** Caso a entrega não seja realizada no referido prazo, a contratada estará sujeita a sanções previstas em lei, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

2.1. A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de transporte do Município.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- **4.1.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- **4.2.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- **4.3.** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua Compatibilidade com aqueles registrados na ata, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.
- **4.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA

- **5.1.** Realizar os serviços contratados obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital.
- **5.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Ituporanga referente às condições firmadas na presente Ata.
- **5.3.** Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- **5.4.** Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- **5.5.** Os serviços serão prestados conforme a necessidade e solicitação das Secretarias, durante o período de 12 (doze) meses, com atendimento por qualquer meio de comunicação.
- **5.6.** Toda comunicação entre a proponente vencedora e o Município, na pessoa do servidor designado como fiscal da Ata de Registro de Preços, será feita por meio de correio eletrônico (email), que será informado no ato da contratação.



- **5.7.** Todas as despesas com a prestação dos serviços correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.
- **5.8**. O descumprimento dos prazos e condições acima previstas ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas.
- **5.9**. A prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.
- **5.10**. O objeto será recebido PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.
- **5.11**. Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.
- **5.12.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- **5.13.** O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato. Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.
- **5.14**. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste edital obrigam-se, ainda, a proponente vencedora a:
- a) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados;
- b) Manter preposto para representá-la quando da execução dos serviços;
- c) Atender aos servidores do Município de Ituporanga, com máxima presteza, em caráter obrigatório e imediato, por qualquer meio de comunicação, nos casos de solicitações extraordinárias e ocorridas fora do horário de expediente;
- 5.15. A quantidade é mera estimativa do consumo para os próximos 12 (doze) meses, e será fornecida de acordo com as necessidades das Secretarias do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Município de Ituporanga, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. São preços, unitários e totais, da presente ata de Registro de Preços:

Item	Descrição do Item	Valor unitário

- **6.2**. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial do município de Ituporanga e divulgados em meio eletrônico.
- **6.3.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- **6.4.** Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do **Decreto Municipal nº 022 de 03 de abril de 2018** que institui o Registro de Preços neste Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- **7.1.** A critério do Município de Ituporanga, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (s), cujo(s) preços(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para assinar a presente ata, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.
- **7.2.** A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Ituporanga a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.
- **7.3.** O Município de Ituporanga avaliará o mercado constantemente promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.
- **7.4.** Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Município de Ituporanga negociará com o prestador sua redução, caso contrário, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

- **7.4.1.** Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o prestador ficará exonerado da aplicação de penalidade.
- **7.4.2.** Cancelados os registros, o Município de Ituporanga poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- **7.4.3.** Não havendo êxito nas negociações, o Município de Ituporanga procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.
- **7.5.** O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados por servidor designado pela Secretaria da Administração do Município de Ituporanga.
- **7.6**. O **Município** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata/Termo de Referência.
- **7.7.** O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- **8.1.** São condições gerais da contratação:
- I A contratação dos serviços não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **Município** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **Contratada** designadas para a execução do objeto, sendo a **Contratada** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

9. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- **9.1.** A **Contratada** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **Município**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **Município**, obrigando se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
- **9.1.1.** Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **Município**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **Contratada**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **Município** a terceiros,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

- **9.1.2.** Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da **Contratada** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **Município**, este comunicará a **Contratada** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao **Município** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **Contratada** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o **Município**, nos termos desta cláusula.
- **9.1.3.** Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **Município**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela **Contratada**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **Município**, mediante a adoção das seguintes providências:
- a) dedução de créditos da Contratada;
- b) execução da garantia prestada se for o caso;
- c) medida judicial apropriada, a critério do Município.

10. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- **10.1.** A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal discriminando o valor dos serviços, conforme valores apresentados em sua proposta.
- **10.2.** O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta, observando o prazo de até 28 (vinte e oito) dias após o faturamento e mediante a respectiva nota fiscal, com o aceite do responsável designado.
- **10.3** Os pagamentos à **Contratada** somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas nesta Ata e no Termo de Referência, Anexo II do Edital.
- **10.4** A nota fiscal/fatura será emitida pela **Contratada** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.
- **10.5** Caso a **Contratada** não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao **Município** no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.
- **10.6** O **Município**, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores dos serviços prestados, deverá devolvê-la à **Contratada** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

- **10.7** Os pagamentos devidos pelo **Município** serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **Contratada**.
- **10.8** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **Contratada**, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.
- **10.9** Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da **Contratada**.
- **10.10** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a **Contratada** dará ao **Município** plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos serviços e produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- **10.11** A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa ao último mês de prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação de cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas.

11. DAS MULTAS E PENALIDADES

- **11.1.** Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **Município** à **Contratada**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da **Contratada** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **Município**.
- **11.2.** Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da **Contratada**, o **Município** poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **Contratada**, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.
- **11.3.** As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **Contratada** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

causados ao **Município** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

11.4 - A recusa do adjudicatário em cumprir o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido neste instrumento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das entregas dos serviços, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá de conformidade com o **Decreto Municipal nº 022 de 03 de abril de 2018**, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa;

- III suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Ituporanga:
- a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 05 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
- **b)** para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 02 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- §1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- §2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.
- §3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

V - As despesas decorrentes da aquisição objeto da presente Ata correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2019, e dotações do ano subsequente e terá a seguinte classificação orçamentária: **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**:

Dotação Utilizada	
Código Dotação Descrição	
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2015	Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar
3339030390000000000	Material para manutenção de veículos
1370503	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao PNATE

Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2015	Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar
3339030390000000000	Material para manutenção de veículos
1360500	Transferências Salário-Educação - Federal

Código Dotação	Descrição
3	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
4	Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN
2033	Funcionamento e Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN
3339030390000000000	Material para manutenção de veículos
1000080	Recursos Ordinários - Tesouro-ex.cor.

Código Dotação	Descrição
2	GABINETE DO PREFEITO E VICE
1	Gabinete do Prefeito
2002	Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito
3339030390000000000	Material para manutenção de veículos
1000080	Recursos Ordinários - Tesouro-ex.cor.

Código Dotação	Descrição
10	SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1	Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
2029	Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
3339030390000000000	Material para manutenção de veículos
1000080	Recursos Ordinários - Tesouro-ex.cor.

Código Dotação	Descrição
8	SECRETARIA DE URBANISMO
1	Departamento de Urbanismo
2023	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Urbanismo
3339030390000000000	Material para manutenção de veículos
1000080	Recursos Ordinários - Tesouro-ex.cor.

Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2015	Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar
3339030390000000000	Material para manutenção de veículos
1620550	Transporte Escolar - Estado/Educação

Código Dotação Descrição



Dotação Utilizada	
7	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
1	Departamento de Transportes e Obras
2022	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Transporte e Obras
3339030390000000000	Material para manutenção de veículos
1000080	Recursos Ordinários - Tesouro-ex.cor.

Código Dotação	Descrição
11	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
1	Secretaria de Planejamento
2101	Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Planejamento
3339030390000000000	Material para manutenção de veículos
1000080	Recursos Ordinários - Tesouro-ex.cor.

Código Dotação	Descrição
13	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	Fundo Municipal de Assistencia Social
2025	Funcionamento e Manutenção do Fundo de Assistencia Social
3339030390000000000	Material para manutenção de veículos
1000080	Recursos Ordinários - Tesouro-ex.cor.

Código Dotação	Descrição
9	SECRETARIA DA SAUDE
1	Secretaria da Saúde
2024	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3339030390000000000	Material para manutenção de veículos
1020134	Recursos 15% - Saúde

tuporanga, de de 2019	
CONTRATANTE	CONTRATADA
ESTEMUNHAS:	
ESTEMUNHAS:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO VI

Pregão Presencial Nº 42/2019

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social:		·	
CNPJ		·	
Endereço:	Bairro	·	
Cidade:	_ Estado:	CEP:	
Telefone comercial: () Fax: ()	
Nome da pessoa para cont	atos:	·	
Telefone celular: ()	E-mail:	·	
Nome completo da pessoa que assinará o contrato:			
Cargo que a pessoa ocupa	na empresa:	·	
Conta Bancária	Agencia	Banco	
RG nr.:	CPF:	·	
Obs.: em caso de represe específico para assinatura		ar o instrumento de mandato	
Data:			

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo com o envelope da documentação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.